



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.625, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de Bombeiros Profissionais Civis em estabelecimentos comerciais que específica e dá outras providências”.

Autor: Ver Aguinaldo Pereira da Silva Santos.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a presença de Bombeiros Profissionais Civis, nos estabelecimentos que esta Lei menciona.

Art. 2º Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. O bombeiro profissional civil, quando em ação, obrigatoriamente deverá estar acompanhado dos seguintes itens:

- pelo menos 01 (uma) máscara autônoma;*
- balão de oxigênio;*
- equipamentos de corte, marreta e machado;*
- equipamentos de proteção individual;*
- kit completo de primeiros socorros;*
- detector móvel de Gás Liquefeito de Petróleo.*

Art. 3º A obrigatoriedade prevista no artigo 1º, relativamente sobre a quantidade de Bombeiros Profissionais Civis se dará da seguinte forma:

- de 01 (um) a 500 (quinhentos) lugares, no mínimo 02 (dois) bombeiros civis.
- de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil) lugares, no mínimo 05 (cinco) bombeiros civis.
- superior a 1.000 (mil), a cada 500 (quinhentos) lugares a mais, acrescenta 1 (um) profissional.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º são:

- shopping center;
- casa de shows, boates, casa noturna e espetáculos;
- hipermercado;
- grandes lojas de departamentos;
- Campus universitário e/ou Instituições Estudantis;
- empresa de grande porte instalada em imóvel com área superior a 3.000 (três mil metros quadrados), o Poder Executivo regulamentará o número de profissionais habilitados (bombeiros), de acordo com legislação vigente;
- Os espetáculos em ambientes abertos, sejam eles realizados pelo Poder Público ou por Particulares, que receba

grande concentração de pessoas, fica obrigatória a presença de bombeiros Profissionais Civis, respeitado o número de profissionais exigidos na alínea “c” do artigo 3º.

§ 1º Para os fins dispostos nesta lei, considera-se:

- shopping center: empreendimento empresarial, com reunião de lojas comerciais, restaurantes, cinemas, em um só conjunto arquitetônico;
- casas de shows, boates, casa noturna e espetáculos: empreendimento destinado à realização de shows artísticos e/ou apresentação de peças teatrais e de reuniões públicas;
- hipermercados: supermercados grandes, que além dos produtos tradicionais, comercializam eletrodomésticos e roupas;
- Campus universitário e/ou instituições estudantis: conjunto de faculdades, escolas e/ou escolas para especialização profissional ou científica.

§ 2º No caso de hipermercado ou de outro estabelecimento mencionado nesta lei, que seja associado a shopping center, a unidade de combate a incêndio poderá ser única, atendendo ao shopping center e o estabelecimento associado.

Art. 5º No caso de descumprimento desta Lei, o estabelecimento estará sujeito a seguintes penalidades:

- Multa no valor de 5000 (cinco mil) VRM's – Valor de Referência do Município;
- Na reincidência, multa diária de 1000 (mil) VRM's;
- Em caso de ambiente fechado, suspensão do Alvará de funcionamento;
- Em caso de ambiente aberto, proibição do infrator em realizar qualquer tipo de contrato com o Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com ABOMESP (Associação dos Bombeiros Civis do Estado de São Paulo) ou outro órgão competente, visando a realização de cursos de formação de Bombeiros Civis.

Art. 7º Aplica-se esta Lei, supletivamente, à Lei Federal nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.626, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de os condomínios dotados de elevadores manterem cadeira de rodas em suas dependências, e dá outras providências”.

Autor: Ver Jair Araujo da Silva.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os condomínios residenciais dotados de elevadores obrigados a manter, no mínimo, uma cadeira de rodas em suas dependências, para o uso privativo de seus condôminos.

Art. 2º A inobservância do dispositivo no artigo 1º desta Lei, sujeitará ao infrator o pagamento de multa no valor de 250

(Duzentos e cinquenta) VRMs, a ser cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de janeiro de 2023.

Caraguatuba, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 18/22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os contribuintes listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Inscrição	Nome	Tributo	Exercícios	Referencial	CDA	Processo
17.283	PETROLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS	ISS Variável Tomador Internet	2020	1362994	30433	33.386/2021
25.381	J. GRIMALDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES EIRELI	ISS Variável Tomador Internet	2019 à 2021	1362936, 1362938, 1362940, 1362942, 1362944, 1362946, 1362948, 1362950, 1362952, 1362954;	30404, 30405, 30406, 30407, 30408, 30409, 30410, 30411, 30412, 30413;	33.386/2021
26.772	ROSIMEIRE CRISTIANE REIS GIMENEZ	ISS Variável Tomador Internet	2019 à 2021	1362908, 1362910, 1362912, 1362914, 1362916, 1362918, 1362920, 1362922, 1362924, 1362926, 1362928, 1362930, 1362932, 1362934;	30390, 30391, 30392, 30393, 30394, 30395, 30396, 30397, 30398, 30399, 30400, 30401, 30402, 30403;	33.386/2021
28.192	PILEGGI & PILEGGI CONSTRUÇÃO EIRELI	ISS Variável Tomador Internet	2020 e 2021	1363066, 1363068, 1363070, 1363072, 1363074, 1363076;	30469, 30470, 30471, 30472, 30473, 30474;	33.386/2021
700001068	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – SURURU	ISS Variável Tomador Internet	2018 à 2020	1328387, 1328388, 1328389, 1328390, 1328391, 1328392, 1328393, 1328394, 1328395, 1328396, 1328397, 1328398, 1328399, 1328400, 1328401, 1328402, 1328403, 1328404, 1328405, 1328406, 1328407, 1328408;	1127049, 1127050, 1127051, 1127052, 1127053, 1127054, 1127055, 1127056, 1127057, 1127058, 1127059, 1127060, 1127061, 1127062, 1127063, 1127064, 1127065, 1127066, 1127067, 1127068, 1127069, 1127070;	33.386/2021
700001069	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	ISS Variável Tomador Internet	2018 à 2020	1362956, 1362958, 1362960, 1362962, 1362964, 1362966, 1362968, 1362970, 1362972, 1362974, 1362976, 1362978, 1362980, 1362982, 1362984, 1362986, 1362988;	30414, 30415, 30416, 30417, 30418, 30419, 30420, 30421, 30422, 30423, 30424, 30425, 30426, 30427, 30428, 30429, 30430;	33.386/2021
700001072	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	ISS Variável Tomador Internet	2018	1363004	30438	33.386/2021
700001073	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	ISS Variável Tomador Internet	2019 e 2020	1363006, 1363008, 1363010, 1363012, 1363014, 1363016;	30439, 30440, 30441, 30442, 30443, 30444;	33.386/2021
700001075	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS	ISS Variável Tomador Internet	2020	1363022, 1363024, 1363026, 1363028, 1363030, 1363032, 1363034, 1363036;	30447, 30448, 30449, 30450, 30451, 30452, 30453, 30454;	33.386/2021
700001103	BANCO ITAU CONSIGNADO S. A.	ISS Variável Tomador Internet	2020	1363060	30466	33.386/2021
700001140	LUIZ CARLOS DE SOUZA RIBEIRO – EIRELI	ISS Variável Tomador Internet	2018 à 2021	1363078, 1363080, 1363082, 1363084, 1363086, 1363088, 1363090, 1363092, 1363094, 1363096, 1363098, 1363100, 1363108, 1363110, 1363112, 1363114, 1363116, 1363118;	30475, 30476, 30477, 30478, 30479, 30480, 30481, 30482, 30483, 30484, 30485, 30486, 30490, 30491, 30492, 30493, 30494, 30495;	33.386/2021
700001241	SERVENG CIVILSAN	ISS Variável Tomador Internet	2018	1363126, 1363128	30499, 30500	33.386/2021
700001325	CONSTRUTORA SANDIN LTDA	ISS Variável Tomador Internet	2019	1363130, 1363132, 1363134, 1363136	30501, 30502, 30503, 30504	33.386/2021

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 019/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO VI CURTA
CARAGUÁ

FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA - 2022

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORE(S) DO EVENTO VI CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATATUBA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a complementação da realização do evento municipal VI - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatatuba em virtude da publicação do EDITAL Nº 13 DE 08 DE JULHO DE 2022, para complementar a programação com atrações especiais, oficinas, workshops, premiações e mostras paralelas na semana de 21 a 27 de NOVEMBRO de 2022 e busca apoio e patrocínio junto a pessoas físicas e jurídicas conforme a seguir:

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é a obtenção de apoio e recursos financeiros, através de seleção de patrocinadores que manifestem interesse em colaborar com a Fundacc – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, na complementação da realização do VI - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatatuba, a ser realizado nos dias 26 e 27 de NOVEMBRO de 2022, no Auditório Maristela de Oliveira, Rua Santa Cruz, 396 – Centro – Caraguatatuba – SP e na semana de 21 a 27 de NOVEMBRO de 2022 em diversos locais do município com mostras paralelas, oficinas e workshops.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária de logomarca indicada pelo patrocinador, criação de vídeo animado da logomarca indicada pelo patrocinador (motion graphics) e de oficina de animação em StopMotion a ser executada conforme descrito nas cotas de patrocínio (item 3.1.2).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e pessoas jurídicas (que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ).

2.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

III – DAS COTAS DE PATROCINIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para o evento VI - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatatuba 2022 poderá ser feita segundo 03 (três) faixas de contrapartidas monetárias:

a) Cota Ouro = R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

b) Cota Prata = R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

c) Cota Bronze = R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

d) Cota Apoio = Fornecimento de produtos e/ou serviços.

3.2. Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, 5 (cinco) cotas ouro, 5 (cinco) cotas prata, 10 (dez) cotas bronze e 15 (quinze) cotas apoio.

3.3. Cada patrocinador poderá se inscrever em mais de uma cota e receberá as contrapartidas conforme descrito abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	Ouro	R\$ 5.000,00	1 - Inserções da logomarca como "patrocínio" em: a) anúncio do evento (mídias eletrônicas e impressas) e divulgação nas redes sociais da Fundacc. b) Telões do evento 2 - Chamadas da marca durante a locução do evento. 3 - Oficina de animação em Stopmotion com 4 (quatro) horas de duração voltada para até 15 participantes.
02	Prata	R\$ 3.000,00	Inserções da logomarca como "patrocínio" em: a) anúncio do evento (mídias eletrônicas e impressas) e divulgação nas redes sociais da Fundacc. b) Telões do evento. 2 - Chamadas da marca durante a locução do evento.
03	Bronze	R\$ 1.000,00	Inserções da logomarca como "patrocínio" em: a) anúncio do evento (mídias impressas) b) Telões do evento.
04	Apoio	Fornecimento de produtos e/ou serviços.	1- Inserções da logomarca como "apoio" nos telões do evento. 2 - Chamadas da marca quando da utilização do serviço / produto.

§1º – A oficina de animação em Stopmotion será realizada com um grupo de até 15 participantes indicados pelo patrocinador, podendo ser destinada à escolas, OSC's, associações, colaboradores da empresa e familiares, etc... e deverá ser realizada dentro do território do município de Caraguatatuba – SP.

IV – DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão preencher todos os campos obrigatórios e inserir os seguintes anexos (em PDF ou JPEG) no formulário disponível em <https://forms.gle/mks7wa4xYfRueSek9> no período de 05 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022:

I - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do patrocinador ou seu representante legal;

II – cópia do comprovante de residência do patrocinador;

III - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cartão MEI (somente para pessoas jurídicas);

IV - Termo de compromisso de patrocínio (anexo 1) emitido em nome do patrocinador interessado.

§1º Em caso de pessoa jurídica, o termo de compromisso de patrocínio (anexo 1) deve estar assinado pelo seu representante legal.

§2º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

V - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO serão

analisadas pela comissão de chamamento do VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba nomeada por portaria, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Fundacc considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. O resultado preliminar será publicado dia 06 de outubro de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba após a verificação da documentação.

VI - DOS RECURSOS

6.1. O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: cinefoto@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação da classificação.

- a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

VII – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final com a seleção dos patrocinadores será submetido à homologação da Presidente da FUNDACC e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatuba.

VIII – DOS PATROCINADORES SELECIONADOS, COTA DE APOIO E DO PAGAMENTO

8.1. Após a publicação dos selecionados, os patrocinadores deverão enviar a logomarca (em alta resolução) a ser utilizada na divulgação do evento para cinefoto@fundacc.sp.gov.br e indicar o local onde acontecerão as oficinas de StopMotion (cota ouro).

8.2. O pagamento do valor das cotas referidas no item 3.1.2, que sejam em espécie, deve ser feito por meio de depósito em conta, no Banco do Brasil, Agência 6774-1, Corrente n.º 888-5, Beneficiário: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba, CNPJ n.º 67.652.750/0001-19 e o comprovante enviado para cinefoto@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

8.3. Os serviços e envio de produtos para serem usados como brindes no evento se darão em acordo com a comissão de chamamento do VI Curta Caraguá – Festival de Cinema de Caraguatuba e deverão ser descritas no termo de cessão de produtos e serviços (anexo II) e enviado para cinefoto@fundacc.sp.gov.br com cópia para financeiro@fundacc.sp.gov.br.

IX - DA DESTINAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros provenientes deste edital serão empregados em contratações de oficinas e workshops gratuitos ao público e programação cultural para o evento, aquisição de prêmios para os vencedores do concurso, aquisição de prêmios para os professores inscritos no concurso, realização de mostras paralelas e criação de mostra competitiva de categoria aberta para curtas-metragens com premiação.

9.2. Todos os patrocinadores das cotas ouro, prata e bronze, receberão dentro do primeiro semestre do ano de 2023 uma prestação de contas detalhada com o uso e destino do recurso empregado contendo comprovantes fiscais, fotos de comprovação de execução e planilha financeira.

X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão de Chamamento poderá, durante a análise das propostas, dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com as interessadas.

10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a FUNDACC, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3897-5687.

Caraguatuba, 05 de setembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da Fundacc

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO EDITAL N° 019/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO VI CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA - 2022

Patrocinador: _____

CPF/CNPJ: _____

FONE: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

REPRESENTANTE LEGAL (para Pessoa Jurídica): _____

CPF: _____

RG: _____

COTA: OURO() PRATA() BRONZE() APOIO()
Após A leitura do EDITAL N° 019/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO -PATROCÍNIO VI CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA – 2022, **DECLARO QUE**, como representante legal do patrocinador acima descrito, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento VI - Curta Caraguá - Festival de Cinema de Caraguatuba.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2022

Patrocinador _____

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS EDITAL N° 019/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO – PATROCÍNIO VI CURTA CARAGUÁ – FESTIVAL DE CINEMA DE CARAGUATUBA - 2022

Eu, _____

_____ como representante legal do patrocinador inscrito: _____

CPF/CNPJ: _____

FONE: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

Declaro doar os produtos e/ou serviços conforme descrito abaixo:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2022

Patrocinador _____

Recebido por: _____

MATRÍCULA _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 46-2/2022 – Processo nº 14.588/2022 – Processo de Compra 3775/2022- Edital nº 83/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes UPA SUL (emenda 140009.8080000/1170-08).

Abertura: 21/09/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2022 – PROCESSO INTERNO nº 20.473/2022 - PROCESSO DE COMPRA nº 4.403/2022

MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, HOMOLOGA para que se produzam seus efeitos legais, o pregão acima mencionado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Adjudicada: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, com valor global de R\$ 2.212.888,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Itens 02, 03 e 04. Assinatura: 02/09/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2022 – PROCESSO INTERNO nº 20.473/2022 - PROCESSO DE COMPRA nº 4.403/2022 - ATA DE RP Nº 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Compromissária: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP, CNPJ 26.742.152/0001-53, com valor global de R\$ 2.212.888,00 (dois milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Itens 02, 03 e 04. Assinatura: 02/09/2022. MARCIA REGINA PAIVA SILVA, Secretária Adjunta Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 25377/17 – Contrato nº 145/17 – DL nº 31/17 – PC 4190

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Caraguatatuba, nº 293, Travessão, nesta cidade, para instalação do Conselho Tutelar da Zona Sul.

Locadoras: VERA LUCIA CARDOSO, SOLANGE DELMIRA LOZZI E FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA Aditamento nº 06: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, passando a vigência de 21/08/22 para 20/08/23. Assinatura: 19/08/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 - EDITAL Nº 158/2022 - PROCESSO INTERNO Nº 23.311/2022

MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, Secretária

Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, faz saber aos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022, cujo objeto é a Seleção de Entidade especializada para exploração da Praça de Eventos Porto Novo durante a alta temporada de shows no município, com vistas com Autorização de uso de espaços publicitários e divulgação de mídia dos eventos programados na Praça de Eventos do Porto Novo em Caraguatatuba, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I) – Recebimento das propostas será até as 09h30min do dia 20 de setembro de 2022, e nesta mesma data, às 10h00min, serão abertos em ato público, pela Comissão Permanente de Licitação, na Secretária Municipal de Administração, sito à Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro. O Edital encontra-se disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/publicacoes>.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 41/2022 – Processo Interno nº 25.291/2022 – Processo de Compra nº 4.713/2022 - Edital nº 172/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de transporte de atletas e comissão técnica do Município de Caraguatatuba para competições intermunicipais e interestaduais.

Abertura: 19/09/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 80/2022 – Processo Interno nº 17.623/2022 – Processo de Compra nº 4.192/2022 - Edital nº 113/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PARASERVIÇOS DE ORIENTADORES DE PÚBLICO/CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTUAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Abertura: 19/08/2022 às 09h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 122/2022 – Processo Interno nº 24.204/2022 – Processo de Compra nº 4.792/2022 - Edital nº 166/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE DISPLAY PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Abertura: 19/08/2022 às 14h00min.

Edital, informações e local de realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2022 – Processo Interno nº 24032/2022 – Processo de Compra 4788/2022- Edital 163/2022

Objeto: **Registro de Preços de Papel Sulfite A4**

Abertura: 19/09/2022 às 09h00min.

Edital, informações e realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 128/2022 – Processo Interno nº 24.693/2022 – Processo de Compra 4799/2022- Edital 164/2022

Objeto: **Registro de Preços de Baterias Automotivas**

Abertura: 20/09/2022 às 09h00min.

Edital, informações e realização:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>